



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *Campus* Camocim
Departamento de Ensino – Setor de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 02/2017-SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVULGA PROCESSO PARA SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA AUXÍLIOS AOS DISCENTES

O Diretor Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Camocim, André Luiz Melo Camelo, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para cadastro de reserva de concessão dos auxílios aos discentes do IFCE *campus* Camocim (transporte, moradia e discente mães/pais) no período de 2017/2018, obedecendo ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes (Resolução nº 08/2016 do CONSUP/IFCE) e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto 7.234/2010). A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento discente estará a cargo do Setor de Assistência Estudantil do IFCE *campus* Camocim.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Camocim, através de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e o Regulamento de Auxílios aos Estudantes - RAE.

2. Dos Requisitos de Concessão

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE (RAE), aprovado na Resolução nº 008/2016;
- b) Observar às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso – Técnicos e Superiores –, prioritariamente estudante oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, sendo selecionado, prioritariamente, o de menor renda;
- d) Não receber nenhum auxílio do edital de auxílios estudantis do semestre 2017.1, ou qualquer outra bolsa de programas do IFCE ou agências de fomento;
- e) Comprovar situação de vulnerabilidade biopsicossocial, econômica e pedagógica;
- f) Não apresentar em sua vida acadêmica medida disciplinar prevista no Regulamento da Organização Didática – ROD;
- g) Não ter mais de duas reprovações no semestre anterior;
- h) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* Camocim para atender ao

Regulamento de Auxílios aos Estudantes no exercício financeiro.

3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios Disponíveis neste Edital

I – AUXÍLIO TRANSPORTE: subsidia a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos.

Requisitos específicos:

- a) Não possuir meio de transporte próprio (carro, moto, outros);
- b) Destinado prioritariamente aos discentes que residem fora da sede de Camocim ou em outro município;
- c) Duração do auxílio: 01 (hum) ano, de acordo com o número de dias letivos, sem renovação.

II – AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS: subsidia despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência, sob sua guarda, tendo como foco a permanência do discente.

Requisitos específicos:

- a) Ter filho (s) sob sua guarda;
- b) Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- c) Apresentar laudo médico quando se tratar de filhos que apresentam algum tipo de deficiência;
- d) Comprovar a inexistência de um cuidador do(s) filho(s) no horário regular da aula.
- e) Duração do auxílio: 01 (hum) ano, sem renovação.

III – AUXÍLIO MORADIA: subsidia despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o campus.

Requisitos específicos:

- a) Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da Sede do campus no qual o discente se encontre matriculado;
- b) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO 3);
- c) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação de cópia de comprovante de residência;
- d) Duração do auxílio: 01 (hum) ano, sem renovação.

4. Da Disponibilidade dos Recursos e Pagamento

O presente edital possui a finalidade de realizar cadastro de reserva para auxílio transporte, discente mãe/pai e moradia no semestre 2017.2, de acordo com as seguintes orientações:

- a) Assim que houver disponibilidade de recurso financeiro no orçamento do *campus* Camocim destinado à assistência ao educando (Natureza da Despesa 339018), os pagamentos serão efetuados ao máximo de estudantes possível.
- b) O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica somente em conta bancária em nome do estudante contemplado, no início do mês;
- c) O auxílio transporte será pago de acordo com o total de dias letivos do mês, podendo

sofrer variação de valores durante o ano;

d) O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

e) Em decorrência da conjuntura político/econômica atual, o pagamento dos auxílios estudantis está condicionado à disponibilidade orçamentária do campus, e poderá ser revisto quando necessário;

f) Durante o semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o perfil socioeconômico do discente ou lista de espera.

g) O SAE não se responsabiliza por atraso no pagamento por motivo de dados financeiros incorretos ou conta inativa.

5. Da Inscrição

As inscrições do processo seletivo para concessão dos auxílios transporte e discente mães/pais ocorrerão no período de **06 a 10 de novembro de 2017** observando as seguintes orientações:

- a) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se inscrever no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE;
- b) O candidato deverá acessar o site do SISAE, <http://sisae.ifce.edu.br>, fazer o login e efetuar a inscrição. Caso não tenha cadastro, clicar em “É aluno e não tem cadastro” na tela inicial, informar a matrícula e o e-mail cadastrado no sistema Q-acadêmico do IFCE. O candidato receberá uma mensagem no e-mail para completar o cadastro e fazer a senha. Em seguida, o discente deve inserir matrícula e senha na página inicial do SISAE, e, ao entrar, escolher a opção de auxílio, preencher o questionário online, confirmar as informações e anexar os documentos. O referido site possui Manual do Aluno na página inicial contendo o passo a passo da inscrição;
- c) Todas as informações prestadas e documentação apresentada são responsabilidades do declarante, na forma da lei;
- d) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- e) Serão indeferidas as solicitações com campos em branco ou preenchidos de forma incorreta, documentação incompleta, documentação não atualizada, ou entregue fora do período estabelecido;
- f) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;
- g) **Os estudantes contemplados no edital 2017.1 estão assegurados pelo período de 01 (hum) ano, e não necessitam participar deste edital;**
- h) No SISAE, o estudante deverá informar a conta-corrente bancária em seu nome. Não

serão admitidas contas de outras pessoas, poupança ou conta conjunta;

- i) Os demais auxílios (óculos, visita técnica, acadêmico e Pré-embarque Internacional) podem ser solicitados a qualquer momento, e caso haja orçamento disponível, terá o prazo de até 30 dias para recebimento.

6. Da Documentação (a ser anexada em formato digital no SISAE)

6.1 Documentação para todos os auxílios:

- a) Foto;
- b) RG e CPF (somente do estudante);
- c) Comprovante de residência, com validade de até 03 meses;
- d) Comprovante de renda familiar de cada membro da família maior de idade (ver ANEXO 1). OBS 1: Considerar-se-á grupo familiar, para a entrega de documentação, o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia. OBS 2: No caso de algum membro da família não possuir comprovante próprio ou não possuir renda, entregar declaração de renda segundo modelo do ANEXO 2 do edital;
- e) Caso seja veterano, histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica do Q acadêmico;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Programa Bolsa Família (quando houver).
- g) Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade, para estudantes com menos de 18 anos na data de publicação do edital.

6.2 Documentação Específica por Modalidade de Auxílio

- 1- Auxílio discentes mães/pais – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 06 anos na data da entrega da documentação e/ou Laudo Médico, no caso de filhos com deficiência.
- 2- Auxílio moradia: Contrato ou Declaração de locação de imóvel assinada pelo locador (ANEXO 3).

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a) Inscrição do estudante no SISAE, anexando cópias de todos os documentos comprobatórios;
- b) Análise documental pelo Serviço Social;
- c) Entrevista pelo Serviço Social para os novatos;
- d) Elaboração de parecer social.

7.2 Parecer Técnico Social: opinião técnica conclusiva da Assistente Social, com base na observação e análise social que considera vários aspectos da vida da pessoa analisada e de sua família, tais como: condições sociais de renda, inserção no mercado de trabalho, trajetória educacional, características familiares (possui filhos, família com idosos, pessoas com deficiência, inscrita no Cadastro Único), meio de locomoção, contexto comunitário, saúde (doença crônica), moradia, exposição a situações de risco, acesso a serviços, dentre outros, com o intuito de ser um instrumento viabilizador de direitos.

8. Do Resultado

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo para cadastro de reserva para concessão de auxílio ao discente 2017.2 será divulgado no dia 14 de novembro, às 22 h, disponível no SISAE.

8.2 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que tiver o auxílio indeferido terá o dia 16 de novembro para interposição de recurso por meio do SISAE (clique em Ações, em seguida no menu Recurso e redigir os argumentos pelos quais considera que deveria ter seu auxílio concedido).

8.4 O resultado final sairá dia 17 de novembro no SISAE. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	06 de novembro	Quadro de aviso geral do IFCE Campus, passagem em sala, site, redes sociais
Reunião de apresentação do edital	06 de novembro das 09h30 às 9h45 e das 20h10 às 20h30	Auditório
Inscrição on line	06 a 10 de novembro	SISAE
Análise documental	11 e 12 de novembro	SISAE
Entrevistas com novatos	13 de novembro	Sala de atendimento individual
Divulgação do resultado preliminar	14 de novembro	SISAE
Interposição de recurso on line	16 de novembro	SISAE
Resultado final	17 de novembro	SISAE

10. Das Disposições Gerais

10.1 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido;

10.2 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Direção de Ensino;

10.3 No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, no formulário de apresentação dos dados bancários deverá constar a assinatura do responsável legal do discente, caso contrário haverá a perda do benefício;

10.4 Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do campus, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

10.5 O estudante tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à

Assistência Estudantil do IFCE *campus* Camocim;

10.6 Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do IFCE *campus* Camocim a qualquer momento, resguardado sigilo. Caso a denúncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento;

10.7 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no Setor de Assistência estudantil do *campus*;

10.8 O candidato que desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com algum servidor público do IFCE *campus* Camocim, no exercício da função ou em razão dela, será excluído da seleção ou do Programa de Auxílios Estudantis.

Camocim, 06 de novembro de 2017

Aniely Silva Brilhante
Aniely Silva Brilhante
Assistente Social do
IFCE *campus* Camocim

André Luiz Melo Camelo
André Luiz Melo Camelo
Diretor Geral em exercício
do IFCE *campus* Camocim

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 1
LISTA DE COMPROVANTES DE RENDA

1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2 ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Na ausência de outras formas de comprovação de renda, Declaração de Renda devidamente preenchida (ANEXO 3).

5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Camocim, _____ de _____ de 2017

Assinatura

Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda ou não tenha renda

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino**

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)**

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE LOCADOR DE IMÓVEL

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de _____, estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, no valor de R\$ _____.

Afirmo ainda que o aluno(a) _____, CPF _____, Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de R\$ _____ (_____) período de ____/____/____ a ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

(Local e data)

Assinatura do Locador(a)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF: